



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 572

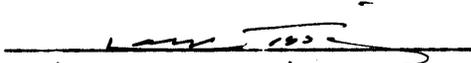
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica, no corrente exercício, prorrogado para o mês de maio a arrecadação da primeira prestação dos tributos a que se refere a lei 565, de 8 de março de 1960.

Art. 2º) No corrente exercício também fica prorrogado para o mês de maio o recolhimento com o desconto a que se refere o artigo 3 da mencionada lei 565.

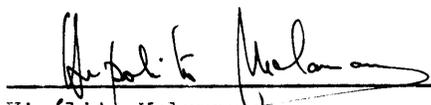
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 1960


(Dr. Laure Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra


Hipólito Malaman
Secretário da P.M.